PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23747.000770.2018-61

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Projeto Básico consiste na aquisição de Materiais de pintura para o grupo de desenho do IFMT – Campus Alta Floresta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação faz-se necessária diante da necessidade de atendimento imediato de materiais de pintura, que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos alunos do grupo de desenho do IFMT – Campus Alta Floresta.

3. OBJETIVO

3.1 O Objetivo com a contratação objeto deste Projeto Básico é prover o Campus com rolos de tinta, pincéis e lápis.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1 Segue a baixo a especificação detalhada dos produtos:

ITEM	OBJETO	Und	Quantidade
1	Rolo de tinta, em lã de carneiro, superfícies lisas e ásperas, medida 26X16X5 (A x L x P)	Und	03
2	Rolo de tinta, em lã de carneiro, superfícies lisas e ásperas, medida 6X12X7 (A x L x P)	Und	03
3	Pincel simples, cabo longo, formato chato, tamanhos 8,10,12,14,20,22	Und	10
4	Pincel trincha, cabo médio, formato chato, tamanhos 1,11/2,2,21/2	Und	10
5	Lápis para esboço, cor preta, linha HB, grafite duro	Und	50
6	Lápis para sombras, cor preta, linha 5B, grafite macio	Und	50
7	Lápis para sombras, cor preta, linha 6B, grafite macio	Und	50

5. CUSTO ESTIMADO

5.1 A aquisição objeto deste Projeto Básico tem o custo estimado de R$ 803,80 (Oitocentos e três reais e oitenta centavos).

5.2 O custo estimado foi obtido através de realização de pesquisa de mercado junto a fornecedores do município, conforme documentos juntados nos autos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Instituto:

- Plano Orçamentário: 12.363.2080.20RL.0051 – Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica;
- Natureza de Despesa: 339030-14
- PTRES: 108872;
- Fonte: 0100000000;
- PI: L2994P23C2N.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24 Inc. II da referida Lei.

7.2 A modalidade de compra adotada será dispensa de licitação, em virtude da necessidade da urgência dos itens para atender atividades desenvolvidas pelos alunos do grupo de desenho, e tendo em vista que a requisição para a aquisição dos itens ter sido protocolada com prazo curto. Justifica-se ainda, a dispensa de licitação, uma vez que a adesão em ARP não foi possível, visto que fornecedor não teve interesse na entrega do produto por estarmos geograficamente distantes e o valor dos itens não compensarem a despesa com o frete.

8. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1 Em relação a presente aquisição, é possível a utilização do Sistema de Cotação Eletrônica, uma vez, que nos termos doa art. 4º, do decreto nº 5.450/05, tal sistema pode ser utilizado para aquisição de material.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá executar o fornecimento dos produtos descritos no presente Projeto Básico.

9.2 Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado.

9.3 Zelar pela perfeita execução da entrega do material, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.

9.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na entrega do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;

9.6 Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

10.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

12.1 A entrega do material deverá ser efetuada em até 30 dias, tendo em vista as atividades já agendadas.

12.2 A entrega dos itens contratados deverão ser realizados no seguinte endereço:
RODOVIA MT-208, S/N, LOTE 143/A, ALTA FLORESTA/MT, CEP:78.580-000

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, na entrega dos serviços, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o IFMT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

Alta Floresta/MT, 22 de Março de 2018.

Elaborado por:

_____

Adiméia Maas
IFMT – *Campus* Alta Floresta

De acordo:

_____

Julio César dos Santos
Diretor Geral do *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas